

Processo TC 025.266/2013-6
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recursos de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Considerando que a nova análise realizada pela Serur (peça 321), com base nas disposições da Resolução-TCU 344/2022, concluiu pela não ocorrência da prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento desta Corte, este representante do Ministério Público de Contas ratifica a proposta contida em seu anterior pronunciamento (peça 312).

Ministério Público de Contas, em dezembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral